



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.091 - de 13 de Março de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE MEN
CIONA, EM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇA-
MENTÁRIA QUE DEFINE.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para a Atividade de Manutenção do Serviço de Rendas, código 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS (2.06), no valor de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) e, para a Atividade de Manutenção da Chefia do Departamento de Cultura, código 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA (2.08), no valor de Cr\$-1200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

ART. 2º - Os Créditos Suplementares de que trata o artigo antecedente, no valor global de Cr\$- 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), serão transferidos dos recursos da Reserva de Contigência, código 9.0.0.0, da Manutenção das Atividades Relativas às ASSEPLAN, da ASSESSORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (2.04), do atual exercício orçamentário, ficando automaticamente anulado, na fonte do recurso, a dotação orçamentária transferida, até o valor do crédito autorizado.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 13 de Março de 1991, 53º ano da Emancipação Político-administrativa.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal